



Fernanda Montenegro completa 91 anos e recebe homenagens de famosos **PÁGINA 02**



# Gazeta

Segunda-feira

Goiânia, 19 de outubro de 2020

Ano 15 - Edição 4409

**R\$1** do Estado

[f gazetadoestado.com.br](http://gazetadoestado.com.br) [e gazetadoestado](https://www.gazetadoestado.com.br) [62 99118-3777](https://www.gazetadoestado.com.br) [www.gazetadoestado.com.br](http://www.gazetadoestado.com.br)

**NO MÍNIMO DUAS HORAS**

## Decisão do STF garante direito a banho de sol diário a todos os detentos do país

**PÁGINA 03**

**OPERAÇÃO VENDILHÕES**

## MP recorre pedindo nulidade de habeas corpus que trancou investigações contra padre Robson

**PÁGINA 03**

**MELHOR HIGIENIZAR**

# Tempo que o coronavírus sobrevive na sua pele

O novo coronavírus pode permanecer na pele humana por muito mais tempo do que os vírus da gripe, de acordo com um novo estudo de pesquisadores japoneses



**PÁGINA 03**

**HABITAÇÃO**

## Moradia para mais de 200 pessoas em Samambaia

**PÁGINA 04**

**TOCANTINS**

## Pagamento do IPVA é prorrogado para 30 de outubro

**PÁGINA 04**

**TEMPO HOJE**

Brasília



Máxima 28°C Mínima 17°C  
Tendência Estável

Goiânia



Máxima 25°C Mínima 19°C  
Tendência Estável

Palmas



Máxima 37°C Mínima 26°C  
Tendência Estável



■ **HD Hércules Dias**  
www.herculesdias.com.br

## DeCAMAROTE

### HD a griffe do jornalismo

“O importante não é vencer todos os dias, mas lutar sempre.”



#### Site HD

Cobrimo com eficiência e profissionalismo os Estados de Goiás e Tocantins, o site HD HÉRCULES DIAS, consolida o prestígio do JORNAL DA REGIÃO, com sede em Rio Verde, sudoeste goiano, “a capital do agronegócio”.

#### Carlinhos de Jesus

O Rio de Janeiro foi o cenário escolhido pela Breton para a transmissão da live com o consagrado dançarino e símbolo carioca, Carlinhos de Jesus para arrecadar doações em prol do Retiro do Artista, localizado em Jacarepaguá, no Rio de Janeiro.

#### Artistas

Embalados por músicas de Chico Buarque, Tom Jobim e Ary Barroso, os artistas realizam live no dia 20 de outubro, na loja da marca, às 20h com transmissão pelas redes sociais da Breton. Para Stepan Nercessian, ator e diretor do Retiro, “Doar, mesmo em tempos difíceis, significa amor”.

#### Amor

Carlinhos de Jesus acredita que doar é dispor um pouco do seu tempo para se dedicar ao outro. “Não é ser solidário apenas, é amar o próximo!”, finaliza o dançarino. Youtube: BretonOficial Instagram: @bretonoficial



#### Câncer de mama

A Oncore Núcleo de Oncologia, clínica localizada no centro clínico do Órion Complex, realiza nesta segunda e quinta-feira, 19 e 22, lives que tratam de tratamentos paralelos para pacientes com câncer de mama. A primeira live falará sobre o manejo não farmacológico da dor em pacientes com o diagnóstico. A enfermeira acupunturista, oncologista e paliativista Leiliane Alcântara estará ao lado da fisioterapeuta mestre em Oncologia pela USP, Thatiana Moreira de Paiva (foto).



#### Dra. Tatielle Teixeira

A segunda live reúne a médica Tatielle Teixeira (foto), especialista em ginecologia, obstetrícia e sexualidade, ao lado da ginecologista e oncologista Nayara Portilho, para tirar dúvidas sobre sexualidade após o câncer de mama. Os encontros serão promovidos no perfil @orioncomplex do Instagram, às 20h, e fazem parte de uma série de lives que objetivam reforçar a importância da prevenção e tratamento durante o Outubro Rosa.

HD - #HDHERCULESDIASAGRIFEDOJORNALISMO #PORTALSTYLO #JORNALDAREGIÃO

## Fernanda Montenegro completa 91 anos e recebe homenagens de famosos

A sexta-feira, 16 de outubro, foi toda dela: Fernanda Montenegro completa 91 anos hoje. Mais do que merecido, a atriz vem recebendo diversas homenagens na web, entre elas de alguns famosos como Caetano Veloso, Carolina Dieckmann e Deborah Secco. A atriz festejou a data no sítio da família em Secretário, na Região Serrana do Rio, onde cumpre o isolamento social por conta da pandemia de covid-19. Com diversas fotos ao lado de ‘Fernandona’, apelido carinhoso, Caetano usou o Instagram para definir a atriz como ‘amor da sua vida’. “Fernanda Montenegro

é um grande amor da minha vida. Como uma professora a quem a gente se sente atado no primário. Como uma repentina namorada com quem a gente faz, na adolescência, o que nem tinha tido coragem de sonhar. Como uma diva dos palcos e das telas que a gente acha impossível ver em carne e osso. “Como uma heroína histórica que só conhecemos em livros escolares. Como uma mãe que fez tudo o que as mães devem de fato fazer. Vejo-a com pouca frequência, mas a cada encontro, a cada breve conversa, a cada abraço, sinto reconfirmadas todas essas formas de amor.

E minha alma e meu corpo ainda têm a coragem de crer que meus sentimentos são correspondidos”, escreveu ele. Carolina Dieckmann usou uma foto de quando contracenou com Fernanda Montenegro na novela “Passione”. “Na época em que gravávamos essa novela, Fernanda fez aniversário e eu fui comprar um presente, porque ela gravaria comigo no dia e eu queria que fosse um dia feliz. Mas o q dar pra Fernanda? Ela, que nos dá tanto...Querida dar algo que fosse um elo, uma ligação direta entre a minha gratidão pela existência dela e ela. Pois bem, comprei um anel.

## GAZETA RURAL



No programa Gazeta Rural desta sexta-feira, 16, o apresentador Saulo Lopes conversou com o Diretor da Planalto Tratores, Marco Elísio. O proprietário da empresa, falou sobre a falta de máquinas agrícolas. O setor de tratores e máquinas estão enfrentando problemas com relação a produção, como resultado a indústria não consegue suprir a demanda. Outro destaque é o prato de domingo que foi gravado no restaurante Casarão, em Nerópolis-Go. Para saber mais sobre esta entrevista com Marco Elísio e a receita gravada no restaurante, acesse o YouTube gazetaplay.

ITATILA MOURA

## JORNAL DA GAZETA EDIÇÃO DO ALMOÇO



No Jornal da Gazeta edição do almoço, desta sexta-feira dia 16, o apresentador Thiago Mendes conversou com o cantor Matheus Bastos que vai estrear no próximo domingo, 18, o programa Buteco da Gazeta. Thiago conversou também com o deputado estadual delegado Eduardo Prado (DC) que falou sobre sua desistência da campanha para a prefeitura de Goiânia e falou também sobre os projetos que ele vêm apresentando na Assembleia Legislativa.

MAIRA OLIVEIRA

## Gazeta do Estado

A notícia do jeito que você precisa!



Leia e anuncie!

61 3356-8886 (DF) - 62 3249-8883 (GO)  
63 3028-7777 (TO) - 64 3453-8883 (GO)

## MELHOR HIGIENIZAR

# Tempo que o coronavírus sobrevive na sua pele

O vírus pode permanecer na pele humana por muito mais tempo do que os vírus da gripe, de acordo com um novo estudo de pesquisadores japoneses

MARCELO RIBEIRO/HYPESCIENCE - O SARS-CoV-2, o vírus que causa o COVID-19, permaneceu viável em amostras de pele humana por cerca de 9 horas, de acordo com o estudo. Em contraste, uma cepa do vírus influenza A (IAV) permaneceu viável na pele humana por cerca de 2 horas.

Felizmente, os dois vírus na pele foram rapidamente inativados com álcool gel.

Os resultados ressaltam a importância de lavar as mãos ou usar álcool gel para evitar a propagação de COVID-19.

“Este estudo mostra que o SARS-CoV-2 pode ter um risco maior de transmissão por contato [ou seja, transmissão por contato direto] do que o IAV porque o primeiro é muito mais estável na pele humana [do que o último]”, escreveram os autores em seu artigo, que foi publicado em 3 de outubro na revista científica *Clinical Infectious Diseases*. “Essas descobertas apoiam a hipótese de que

a higiene adequada das mãos é importante para a prevenção da disseminação da SARS-CoV-2.”

### SOBREVIVÊNCIA NA PELE

No início da pandemia, pesquisadores nos EUA analisaram quanto tempo o SARS-CoV-2 poderia durar em superfícies e descobriram que permanecia viável em superfícies de cobre por até 4 horas, em papelão por até 24 horas e em plástico e aço inoxidável por até a 72 horas. No entanto, por razões éticas, examinar quanto tempo o vírus pode durar na pele humana é mais complicado, não se deve colocar amostras de um vírus potencialmente mortal nas mãos das pessoas.

Portanto, para o novo estudo, os pesquisadores, da Universidade de Medicina da Prefeitura de Kyoto, no Japão, criaram um modelo de pele usando amostras de pele humana obtidas em autópsias. As amostras foram coletadas aproximadamente um dia após a morte. Os autores observam que mesmo 24 horas após a morte, a pele humana ainda pode ser usada para enxertos de pele, o que significa que ela retém grande parte de sua função por al-

gum tempo após a morte. Assim, as amostras obtidas poderiam ser um modelo adequado para pele humana, argumentaram os autores.

Usando seu modelo, os autores descobriram que o SARS-CoV-2 sobreviveu nas amostras de pele humana por 9,04 horas, em comparação com 1,82 horas para o vírus influenza A. Quando esses vírus eram misturados ao muco, para imitar a liberação de partículas virais em uma tosse ou espirro, o SARS-CoV-2 durava ainda mais tempo, cerca de 11 horas.

No entanto, ambos os vírus foram inativados na pele 15 segundos após o uso de um desinfetante para as mãos com etanol a 80%.

“A higiene adequada das mãos ... leva à rápida inativação viral [do SARS-CoV-2] e pode reduzir o alto risco de infecções de contato”, afirmaram os autores.

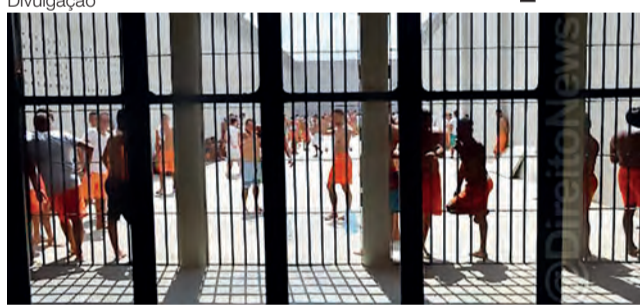
Os autores observam que seu estudo não considerou a “dose infecciosa” de SARS-CoV-2, ou seja, a quantidade de partículas de vírus necessárias para causar uma infecção em alguém pelo contato com pele contaminada, e portanto pesquisas futuras também devem examinar esta questão.

## NO MÍNIMO DUAS HORAS

# Decisão do STF garante direito a banho de sol diário a todos os detentos do país

Por unanimidade de votos, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em deliberação em sessão virtual, acompanhou o voto do ministro Celso de Mello, aposentado no último dia 13, que garantiu a todos os detentos do país o direito à saída da cela por no mínimo duas horas por dia para banho de sol. A decisão se deu na análise do mérito do Habeas Corpus coletivo (HC) 172136, ajuizado pela Defensoria Pública de São Paulo.

Em julho de 2019, o ministro havia deferido liminar para garantir o banho de sol a internos da Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena, de Martinópolis (SP), que eram privados do benefício em razão do cumprimento de medida preventiva de segurança pessoal e disciplinar. Posteriormente, ele recebeu petições do Instituto Anjos da Liberdade e de Defensorias Públicas de diversos estados e também petições individuais com pedidos de extensão da decisão em favor de detentos na mesma situação. Decidiu então, em agosto deste ano, estender a decisão a todos os presos reclusos no



Departamento Penitenciário Federal, a todas as pessoas presas em unidades prisionais do Estado de São Paulo e a detentos do Presídio Especial de Planaltina (GO).

### CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

Na sessão virtual da Segunda Turma finalizada em 9 de outubro, os ministros, por maioria, não conheceram do HC por razões processuais, mas, à unanimidade, acompanharam o voto do relator pela extensão, de ofício, do benefício a todos os internos na mesma situação, independentemente do estabelecimento penitenciário em que se achem recolhidos. A decisão se baseou na Constituição, na Lei de Execução Penal (art. 52, IV) e em convenções internacionais,

como as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (“Regras de Nelson Mandela”).

Segundo o ministro Celso de Mello, a recusa da administração penitenciária em permitir o exercício do direito ao banho de sol a detentos recolhidos a pavilhões especiais contraria as convenções internacionais de direitos humanos suscritas pelo Brasil, cuja aplicação é legitimada pela Constituição Federal. A seu ver, a situação revela o estado de inércia do Poder Público em relação aos direitos e garantias das pessoas privadas de liberdade, “esvaziando, em consequência, o elevado significado que representa o postulado da dignidade da pessoa humana”.

ROTA JURÍDICA

## OPERAÇÃO VENDILHÕES

# MP recorre pedindo nulidade de habeas corpus que trancou investigações contra padre Robson

O Ministério Público de Goiás (MP-GO) opôs embargos de declaração contra a decisão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) que, ao conceder habeas corpus (HC) ao padre Robson de Oliveira Pereira, trancou investigação que apurava supostas condutas criminosas relacionadas a irregularidades nas Associações Filhos do Pai Eterno (Afipes).

Os crimes vinham sendo investigados no contexto da Operação Vendilhões, deflagrada em agosto deste ano. A decisão no HC, contudo, acolhendo alegação da defesa, entendeu que as condutas seriam atípicas, ou seja, não constituiriam crimes e, por isso, as investigações não deveriam prosseguir. Os embargos de declaração foram direcionados ao relator do HC, desembargador Nicomedes Borges.

Aém de impedir o prosseguimento das investigações relacionadas aos recursos das Afipes, a decisão do HC acabou por trancar um procedimento investigativo que não tinha qualquer relação com o caso. Trata-se do Procedimento de Investigação Criminal (PIC) nº 3/2018, que envolvia suspeita de conduta criminosa por parte de integrantes da Polícia Civil no caso da extorsão envolvendo o padre Robson, ocorrida em 2017. No entendimento do MP-GO, este foi um dos efeitos mais graves decorrentes do julgamento do habeas corpus, em especial porque a decisão foi tomada sem a oitiva do órgão ministerial. Segundo apontado, ouviu-se apenas a juíza, que não tinha conhecimento do caso.

### NULIDADE

Nos embargos, o MP-GO aponta omissões na decisão da Câmara Criminal e equívocos no processamento do habeas corpus que implicam sua nulidade. Assim, preliminarmente, o recurso destaca ter ocorrido flagrante violação ao contraditório na tramitação e julgamento do HC, em afronta ao disposto no artigo 662, do Código de Processo Penal, e, também, inexistência da alegada prevenção que resultou na redistribuição da relatoria do feito ao desembargador Nicomedes Domingos Borges. No mérito, os embargos destacam três omissões a serem sanadas.

Os embargos são assinados pelo procurador de Justiça Vinícius Jacarandá Maciel, que atuou no ha-

beas corpus, proferindo parecer que não foi acolhido pela Câmara Criminal, e o promotor de Justiça Marcelo de Freitas, da equipe da Procuradoria Especializada em Recursos Constitucionais do MP-GO.

### SEM CONTRADITÓRIO

Preliminarmente, o recurso salienta que houve violação ao princípio do contraditório na tramitação e julgamento do habeas corpus em razão da ausência de prestação de informações pelo MP-GO no feito, ato necessário e exigido em lei por se tratar de investigação conduzida pela instituição. Conforme relatado, somente a juíza Placidina Pires, que concedeu as medidas cautelares requeridas nas investigações, foi intimada a prestar informações. Contudo, sublinha o MP, a magistrada limitou-se a explicar aqueles elementos aos quais teve acesso por ocasião das suas decisões.

Os embargos sustentam que a não prestação de informações (ou seja, a ausência de oitiva da instituição) resultou em prejuízo à investigação e à sociedade, interessada no esclarecimento dos fatos e também impossibilitou ao TJGO julgar os autos com todos os elementos necessários à formação de um juízo sobre a investigação. “A ausência de informações pelo MP acarretou, é claro, a impossibilidade de o tribunal goiano ter ciência do inteiro teor das investigações, especialmente das provas sobre as quais teve conhecimento a defesa antes do julgamento deste writ (o HC), mas que não foram colacionadas (anexadas)”, argumenta o recurso.

Segundo relatado, ao impetrar o HC em 9 de setembro, a defesa do padre Robson apresentou documentos do período entre a instauração do procedimento investigativo (20 de março de 2018) até 14 de agosto deste ano. Contudo, após essas datas, a defesa teve acesso a uma série de documentos e provas produzidos posteriormente, mas não os juntou. Algumas dessas provas (depoimentos) são detalhadas nos embargos de declaração. A argumentação do recurso é que essa sonegação de provas ocorreu porque os depoimentos “aniquilariam a tese defensiva de que o MP investigava atos de mera gestão”, ou seja, são elementos contundentes que evidenciam a prática de crimes.

Essa ausência de con-

traditório no HC, reforça o recurso, tornou-se ainda mais relevante e prejudicial no que diz respeito ao PIC nº 3/2018, o que apura possível conduta criminosa de policiais durante o episódio da extorsão ao padre. Neste PIC, afirma o MP, ainda não há provas judicializadas – ou seja, em relação a ele, não houve nem informações prestadas pela juíza, porque ela não tinha conhecimento dele. Assim, o PIC foi trancado sem que os únicos responsáveis pela condução da investigação – os promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) – tenham prestado qualquer informação.

### INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO

Outro argumento do MP pela nulidade do HC diz respeito à inexistência de prevenção nos autos, o que resultou na sua redistribuição. O recurso relata que, inicialmente, o habeas corpus foi distribuído para o desembargador João Waldeck Félix de Sousa, da 2ª Câmara Criminal, mas sobreveio certidão de redistribuição ao desembargador Nicomedes Borges, da 1ª Câmara Criminal. A alegação, para essa distribuição, é que haveria conexão do tema do HC com a apelação criminal referente ao processo julgado que resultou na condenação dos responsáveis por extorsão ao padre Robson.

Essa alegada conexão, porém, foi refutada pelo próprio relator do HC, que, em despacho, admitiu que não houve compartilhamento de provas da ação penal da extorsão com os procedimentos investigativos instaurados, mas apenas compartilhamento de elementos informativos. Apesar disso, de forma contraditória, o relator não se afastou do julgamento do HC, alegando celeridade e economia na prestação jurisdicional. Para o MP, esse argumento só poderia ser justificável até a apreciação da liminar (que foi negada). Após essa etapa, o feito teria de ser remetido ao juízo competente, no caso, o desembargador João Waldeck.

O entendimento do MP em relação a essa prevenção é que a defesa buscou se aproveitar de um processo em que o padre foi vítima para consolidar uma conexão com uma investigação na qual o religioso figura como suspeito, o que afronta e inverte o princípio da prevenção. MP-GO



## Corte

■ **Maria Reis**

mariareisjornalista6@gmail.com

## Dois tempos

1. Está vigorando, desde o dia 02 de outubro, a lei que cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, que será operado pelo governo federal. Publicada no Diário Oficial da União, a Lei 14.069/20. O cadastro deverá conter as características físicas, dados das digitais, informação do DNA e fotos dos estupradores.

2. Para o preso em liberdade condicional, também deverá constar informação do local de moradia e de trabalho nos últimos três anos. O banco de dados será custeado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, que é administrado pelo Ministério da Justiça. A União e demais entes federados definirão como será o acesso às informações e as responsabilidades de atualização e validação dos dados inseridos.

## Mantenedora

O Instituto Iungo, criado e mantido pelo Instituto MRV, acaba de ganhar mais um parceiro de peso para suas iniciativas com foco no desenvolvimento profissional de educadores de todo o Brasil. O Movimento Bem Maior, passa a ser a mais nova mantenedora do Iungo., formada por uma rede de pessoas unidas pelo objetivo de articular estratégias para o desenvolvimento social do País, por meio da filantropia.

## ANIVERSARIANTE DO DIA

Hoje, segunda-feira, 19 de outubro, é dia de brindar e cumprimentar a artista de moda, Rucélia Ximenes, por mais um aniversário natalício. Como Rucélia é muito querida a data não deve passar em brancas nuvens



Fausi Humberto



## 1 + 1

Na quinta-feira (15), com motivos duplos, as empresárias, Bel e Bia Lasmair pilotaram coquetel de apresentação de suas duas lojas franqueadas da marca de extensão de cílios Pink Lash na capital goiana, uma unidade do Setor Oeste e outra no Alpha Mall, no Alphaville

## AÇÃO SOLIDÁRIA

O empresário Igor Sebba, diretor da Piatan Natural, está promovendo durante o mês de outubro uma ação solidária em referência ao "Outubro Rosa", Todo o lucro da venda dos desodorantes sem alumínio da Piatan Natural será destinado para a construção do Hospital de Câncer de Goiás (HCG), que promete ser referência na prevenção e tratamento da doença

Luiz Fernando



## HABITAÇÃO

## Moradia para mais de 200 pessoas em Samambaia

GDF entrega 56 apartamentos. Investimento de R\$ 7,67 milhões em residencial gerou dezenas de empregos

**IAN FERRAZ E RAFAEL SECUNHO/ AG. BRASÍLIA** - O Governo do Distrito Federal (GDF) deu mais um passo para reduzir o déficit habitacional e ampliar a oferta de moradia digna. Nesta quinta-feira (15) foram entregues 56 apartamentos em Samambaia, uma das cidades que mais têm recebido habitações no âmbito dos programas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab-DF).

Com mais uma entrega da Codhab, cerca de 230 pessoas vão concretizar o sonho da casa própria. São famílias que vão morar nos apartamentos do residencial Santa Edwiges II, erguido na QR 309, em Samambaia Sul.

Essas pessoas foram contempladas pelo programa Morar Bem, vinculado ao Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, e possuem renda mensal entre R\$ 2,6 mil e R\$ 4 mil – categorias situadas na Faixa 2 do programa. Eles vão ocupar apartamentos com 57 metros quadrados e que dispõem de dois quartos, sala,

cozinha, área de serviço e banheiro. As unidades são erguidas em uma área muito bem localizada na cidade.

Entre os contemplados está a família Farias. O casal Anderson e Adriana Farias não escondeu a felicidade ao receber a chave do apartamento das mãos dos gestores do GDF "Nem dormi esta noite, com um frio na barriga. Está tudo lindo aqui. É o prédio dos sonhos", admitiu a enfermeira Adriana Pires Farias, de 53 anos. Para o esposo Anderson Luciano Farias, policial militar de 44 anos, a espera de 24 anos pelo imóvel valeu a pena.

## MORADIA DIGNA

Vendo a alegria das pessoas que esperaram anos e anos para ter a casa própria, o vice-governador do DF, Paco Britto, se emocionou. "Hoje é um dia feliz, de realização de sonho para muitas famílias. Elas estão recebendo apartamentos de qualidade. É o governo oferecendo dignidade a todas estas famílias", destacou, durante a cerimônia em Samambaia.

Para o presidente da Codhab-DF, Wellington Luiz, o tipo de apartamento entregue é uma "modalidade diferente, mais moderna, uma moradia digna e não um depósito de pessoas".

Presidente da Câmara Legislativa do DF (CLDF), o deputado distrital Rafael Prudente disse que a entrega dos apartamentos representa "aquilo que é o mais importante para as pessoas, que é a casa, o ambiente familiar, um lugar bom para as pessoas cuidarem da família". Ele também prometeu empenho da CLDF para conseguir mais emendas parlamentares para novos empreendimentos.

Já o secretário de Governo, José Humberto Pires, lembrou a importância do lar para qualquer família. "Não há nada mais importante do que o lugar a que você chega do seu trabalho e diz: 'Isso é meu'. Eu vou dormir e descansar o meu corpo num ambiente que é meu. Ninguém vai dizer aqui 'sai'. Não, a casa é sua. Isso é o mais importante para cada família", enfatizou.

## TOCANTINS

## Pagamento do IPVA é prorrogado para 30 de outubro

João de Pietro/Governo do Tocantins



O Governo do Tocantins prorrogou o prazo para o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), exercício 2020. Agora, o contribuinte que ainda não quitou o imposto em parcela única sem desconto ou que optou pelo parcelamento

tem até o próximo dia 30 para se regularizar junto à receita estadual e ter liberado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) com validade até 15 de outubro de 2021.

A decisão do Governo do Tocantins, em conceder um novo prazo para qui-

tação do IPVA, observou a atual situação econômica dos contribuintes devido à crise provocada pelo novo Coronavírus e visa estimular a arrecadação do imposto, cujo recurso é muito importante às receitas do Estado e dos municípios.

DA REDAÇÃO COM GOVERNO DO TOCANTINS

**Gazeta**  
Grupo Exata de Comunicação Ltda  
CNPJ: 04.471.978/0001-92

Alameda do Contorno, 1508, Qd. 37, Lt. 05,  
Santo Antônio, CEP: 74.853-120, Goiânia-GO

**DIRETOR PRESIDENTE**  
Adão dos Reis Gonçalves  
adao@gazetadoestado.com.br

**COMERCIAL**  
Tel: (62) 3249-8883 / (64) 3453-8883  
comercial@gazetadoestado.com.br

**PUBLICAÇÃO LEGAL**  
Tel: (62) 3249-8883  
editais@gazetadoestado.com.br

**REDAÇÃO**  
WhatsApp: (62) 9 9118-3777  
redacao@gazetadoestado.com.br

**DISTRIBUIÇÃO**  
go@gazetadoestado.com.br  
df@gazetadoestado.com.br  
(62) 9 8300-4318

**DIREÇÃO GRÁFICA**  
Érika Sandra

**DIAGRAMAÇÃO**  
Gabriela Nunes

**DIREÇÃO DE JORNALISMO**  
Adão Gonçalves  
MTB 3719/GO

**EDITOR DE REPORTAGEM**  
Luís Carlos Castro  
MTB 3697/GO  
luisgazetadoestado@gmail.com

# Classificados & Editais

(61) 3356-8886 / (62) 3249-8883  
(63) 3028-7777 / (64) 3453-8883  
editais@gazetadoestado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **HORTÊNCIO CARNEIRO DE PÁDUA NETO**, brasileiro, casado, médico, CI n.º 14980901 SSP/MG, CI Profissional n.º 016655/GO CRM/GO, CPF n.º 093.777.566-50, residente e domiciliado na Rua Santo André, Quadra 04, Lote 07/09, Apartamento n.º 906, Setor Oeste, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para

a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 26-R, da Quadra nº 62, situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 30,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 40,00m confrontando com os lotes nºs 01 e 02; pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 24; **perfazendo a área total de 1.200,00m²**, matricula-

do sob o nº **118.083** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 26-A, da Quadra nº 62, situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 40,00m confrontando com os lotes nºs 01 e 02; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 05; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 26-B; **perfazendo a área total de 240,00m²**, **"LOTE nº 26-B, da Quadra nº 62, situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 26-A; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 05; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 26-C; **perfazendo a área total de 240,00m²**, **"LOTE nº 26-C, da Quadra nº 62,**

**situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 26-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com os lotes nºs 05 e 06; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 26-D; **perfazendo a área total de 240,00m²**, **"LOTE nº 26-D, da Quadra nº 62, situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 26-C; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 26-E; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 26-A; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 05; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 26-C; **perfazendo a área total de 240,00m²**, **"LOTE nº 26-E, da Quadra nº 62, situado na Rua 34, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direi-

to, 40,00m confrontando com o lote nº 26-D; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 06; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 24; **perfazendo a área total de 240,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.599/2020 expedido em

Caldas Novas - Goiás, 09 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no

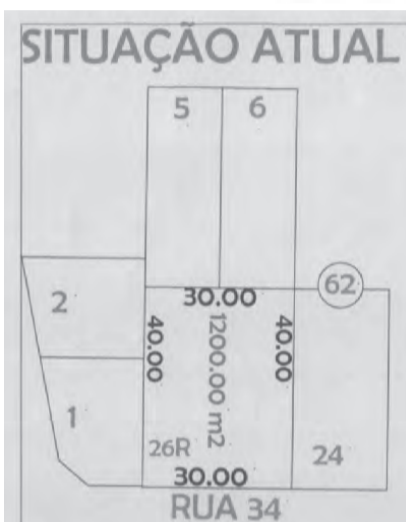
prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 09 de outubro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE  
OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE  
GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.09 11:26:01 -03'00'

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS  
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,  
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato  
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAIXETA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.473.470/0001-91, com sede Avenida Caldas Novas, Quadra 34, Lote 10-A, s/n, Caldas do Oeste, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a

averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 13, da Quadra nº 198, situado na Rua 102, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 12,50m de frente para a Rua 102; 07,07m de chanfro; pelo lado direito, 35,00m confrontando com a Rua 90; pelo fundo, 17,50m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo,

40,00m confrontando com o lote nº 12; **perfazendo a área de 687,50m²**, matriculado sob o nº **117.988** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 13-A, da Quadra nº 198, situado na Rua 90, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 12,50m de frente para a Rua 90; pelo lado direito, 17,50m confrontando com o lote nº 14; pelo fundo, 12,50m confrontando com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, 17,50m confrontando com o lote nº 13-B; **perfazendo a área total de 218,75m²**, **"LOTE nº 13-B, da Quadra nº 198, situado na Rua 90, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 12,50m de frente para a Rua 90; pelo lado direito, 17,50m confrontando com o lote nº 13-A; pelo fundo, 12,50m

confrontando com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, 17,50m confrontando com o lote nº 13-C; **perfazendo a área total de 218,75m²** e **"LOTE nº 13-C, da Quadra nº 198, situado na Rua 102, no loteamento denominado "MANSÕES ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 12,50m de frente para a Rua 102; 07,07m de chanfro; pelo lado direito, 10,00m confrontando com a Rua 90; pelo fundo, 17,50m confrontando com o lote nº 13-B; e, pelo lado esquerdo, 15,00m confrontando com o lote nº 12; **perfazendo a área total de 250,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.649/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 21 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos,

expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15

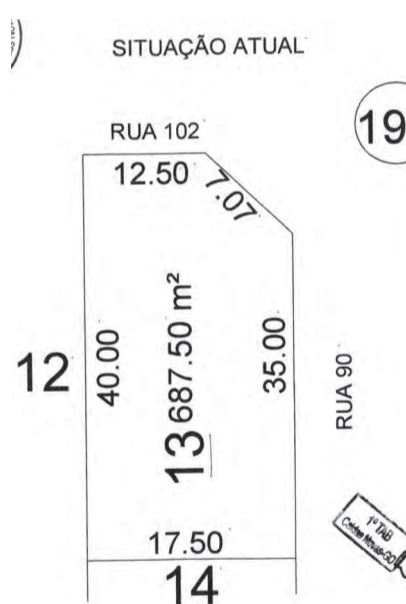
(quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 15 de outubro de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE  
OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE  
GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.15 12:33:44 -03'00'

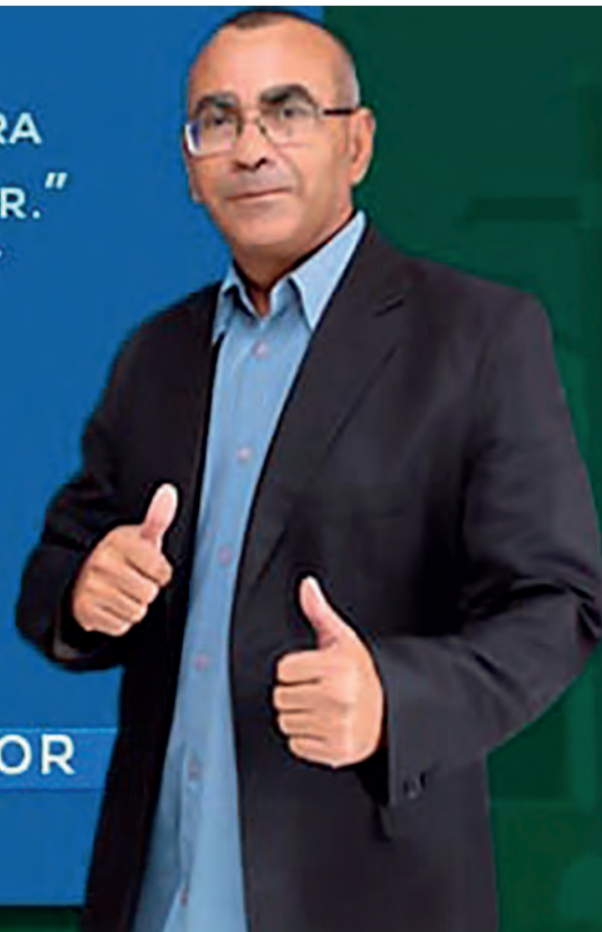
Escrevente



"QUEM SABE FAZ A HORA  
NÃO ESPERA ACONTECER."

SIM, NÓS PODEMOS!

JPCAÇADOR



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
CEREAL OURO ARMAZENS GERAIS LTDA. Sob CNPJ Nº 01.072.172/0001-33 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento com atividade em Armazéns gerais - missão warrant. Localizado na FAZENDA RIO VERDINHO DA BARRA GRANDE, ROD BR 060 KM 422 DIREITA 16 KM, ZONA RURAL, Município de Rio Verde - GO.

## Publicidade Legal no Jornal Gazeta

O ÚNICO DIÁRIO QUE CIRCULA NA CAPITAL E NO INTERIOR, ATENDE A LEI DE PUBLICAÇÃO LEGAL

**Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Catalão - Goiás**  
Rua Nassim Agel, n. 677 - Centro. CEP: 75.701-050 Tel.: (64) 3411-2027  
site: www.cartoriocatalao.com.br - e-mail: cartorio@cartoriocatalao.com.br

Faço saber que pretendem se casar, depois de terem apresentado todos os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

**ELIAS VAZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, barbeiro, residente e domiciliado na Rua Frederico Campos, nº 279, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, nascido aos 14/09/1976, natural de Ipameri, Goiás, filho de JOSÉ HELENO DO NASCIMENTO e de IRENE VAZ DO NASCIMENTO; e **CAMILA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Avenida Ministro Homero Santos, nº 955, ap. 403, bl.01, Bairro Shopping Park III, Uberlândia, Minas Gerais, nascida aos 30/05/1986, natural de Uberlândia, Minas Gerais, filha de FELISMAR QUINTINO DOS SANTOS e de SILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS.

**SIDNEY BERNARDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido em 26/10/1979, natural de Catalão, Goiás, filho de ALDAIR BERNARDES DA SILVA e de ANITA JERONIMA DA SILVA; e **ELORRANE ALVES BORGES**, brasileira, solteira, lojista, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 13/03/1995, natural de Catalão, Goiás, filha de ANTONIO DONIZETE BORGES e de DENISE PEREIRA ALVES BORGES.

**FIGUEROA PIRES**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 12/08/1976, natural de Catalão, Goiás, filho de OSMAR PIRES e de MARIA HENRIQUETA PIRES; e **GISELE CRISTIANE DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 18/05/1989, natural de Catalão, Goiás, filha de IVANILDO FERREIRA DE ASSUNÇÃO e de MARIA APARECIDA FERREIRA.

**DANILO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Luís de Montes Belos, Goiás, nascido aos 20/09/1986, natural de Firmínópolis, Goiás, filho de LUIZ FRANCISCO DA SILVA e de DIVINA ETERNA RIBEIRO DA SILVA; e **LUCIANA DE ANDRADE BENTO**, brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 16/08/1984, natural de Catalão, Goiás, filha de BALBINO BENTO DE JESUS e de ALZIRA BATISTA DE ANDRADE BENTO.

**ANTONIO PEDROSO DE ALMEIDA NETO**, brasileira, solteira, Açougueiro, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 21/09/2000, natural de Catalão, Goiás, filho de CLEUTON DE ALMEIDA e de PATRÍCIA DE SOUZA SILVA; e **YASMIN MARIANA APARECIDA FRANCISCO**, brasileira, solteira, Autônomo, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 04/02/2002, natural de Lavras, Minas Gerais, filha de KÁTIA APARECIDA FRANCISCO.

**DOUGLAS MARTINS GOMES**, brasileiro, solteiro, Mecânico agrícola, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 10/07/1999, natural de Catalão, Goiás, filho de CLEIBER DONIZETE GOMES e de CRISTIANE MARTINS GOMES; e **RAULINA RODRIGUES PALMEIRA SILVA**, brasileira, solteira, Autônomo, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 28/09/1999, natural de Goiânia, Goiás, filha de LUSMAR PALMEIRA DA SILVA e de ELIZAEATH RODRIGUES SILVA.

**JOSÉ EDUARDO COELHO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 31/08/1983, natural de Catalão, Goiás, filho de JOSÉ COELHO DA SILVA e de DIVINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA; e **AMANDA TAYNA RIBEIRO**, brasileira, solteira, gerente comercial, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 04/11/1994, natural de Catalão, Goiás, filha de DELCI INACIO RIBEIRO e de RUTH SILVA RIBEIRO.

**GILBERTO NUNES RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, motorista, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 26/10/1978, natural de Catalão, Goiás, filho de JOSÉ RODRIGUES e de APARECIDA NUNES RODRIGUES; e **LUZELI LUZIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 13/12/1978, natural de Ipameri, Goiás, filha de FLORENTINA PEREIRA DA SILVA.

**LEONARDO TONDINELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia, Minas Gerais, nascido aos 29/12/1983, natural de Uberlândia, Minas Gerais, filho de EWERSON TONDINELLI e de ELCIA SILVA TONDINELLI; e **LYGIA NUCCI NUNES**, brasileira, solteira, educadora física, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 29/07/1983, natural de Ouro Fino, Minas Gerais, filha de MARCOS NUNES e de MIRIAN NUCCI NUNES.

**VANI RABELO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, Motorista, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 15/08/1963, natural de Catalão, Goiás, filho de OSVALDO RABELO DE SOUSA e de MARIA DALCI RABELO DE SOUSA; e **VALERIA PEREIRA DE AMORIM**, brasileira, solteira, Vendedora, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 21/07/1981, natural de Ipameri, Goiás, filha de SEBASTIÃO PEREIRA DE AMORIM e de VALDETE EMÍLIO PEREIRA.

**EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 02/09/1988, natural de Cristalina, Goiás, filho de VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA e de GENERALDA GOMES DE SOUSA; e **GESIANE GONÇALVES DE MATOS**, brasileira, divorciada, manicure, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 28/08/1981, natural de Catalão, Goiás, filha de ORNELIO GONÇALVES DE MATOS e de TEREZINHA CAMARGO GONÇALVES.

**RAFAEL DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, Balaceiro, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 08/05/1984, natural de Bom Jesus de Goiás, Goiás, filho de ANTONIO GONÇALVES DE MELO e de EVA APARECIDA DA SILVA MELO; e **ALINE APARECIDA SANTOS**, brasileira, divorciada, Do lar, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 17/05/1986, natural de Ituiutaba, Minas Gerais, filha de JULMAR RODRIGUES DOS SANTOS e de LACI LISARDO DE GOUVEIA SANTOS.

**THAYNA VITOR DA SILVA BERGAMO**, brasileiro, solteiro, Operador de máquinas, residente e domiciliado em Catalão, Goiás, nascido aos 29/12/1993, natural de Anita Garibaldi, Santa Catarina, filho de AMAURI PEDRO BERGAMO e de VANDILMA DAS GRAÇAS DA SILVA; e **BEATRIZ OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, Atendente, residente e domiciliada em Catalão, Goiás, nascida aos 13/10/1995, natural de Catalão, Goiás, filha de ALAOR PEREIRA JÚNIOR e de GLEICIMAR REIS DE OLIVEIRA PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.  
Fabricia Bernardes de Assunção  
Oficial/Tabeliã Respondente

**CONDOMÍNIO TOULON PARK RESIDENCE**  
Avenida das Nações, Quadra 19, Lote 1 - Jardim dos Turistas - Caldas Novas - GO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Síndico do CONDOMÍNIO TOULON PARK RESIDENCE, no uso de suas atribuições, consoante a Convenção do Condomínio;

**CONVOCA**

Os(as) Senhores(as) condôminos(as), para se reunirem em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nas dependências do próprio condomínio, na Avenida das Nações, Quadra 19, Lote 1 - Jardim dos Turistas - Caldas Novas - GO, no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2020, sábado, às 17:00 Horas** em primeira convocação com o *quorum* legal ou em segunda e última convocação, com qualquer número, às **17:30 Horas** do mesmo dia e local, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de Contas;
2. Votação para Acordos sobre Débitos Condominiais;
3. Apresentação de novos Proprietários da Construtora e considerações gerais dos mesmos;
4. Proposta da Construtora para construção e utilização de sala de vendas destinada a Unidades da Torre A e posterior cessão ao Condomínio;

Sem mais e aguardando a presença de todos,  
Caldas Novas, 16 de outubro de 2020

*Luiz Voltair Ramos Porto*  
Síndico  
CONDOMÍNIO TOULON PARK RESIDENCE

**Leia e anuncie!**

61 3356-8886 (DF) - 62 3249-8883 (GO)  
63 3028-7777 (TO) - 64 3453-8883 (GO)

**PROCESSO SELETIVO CONTINUADO**

Vamos investir em seu futuro profissional?

ADMINISTRAÇÃO  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
DIREITO  
ENGENHARIA AMBIENTAL  
PEDAGOGIA

LIGUE AGORA E ABENDE O SEU HORÁRIO  
(64) 3463 - 7880 OU (64) 9.9223 - 8399

**Leia o Jornal Gazeta do Estado**

[gasetadoestado.com.br](http://gasetadoestado.com.br)

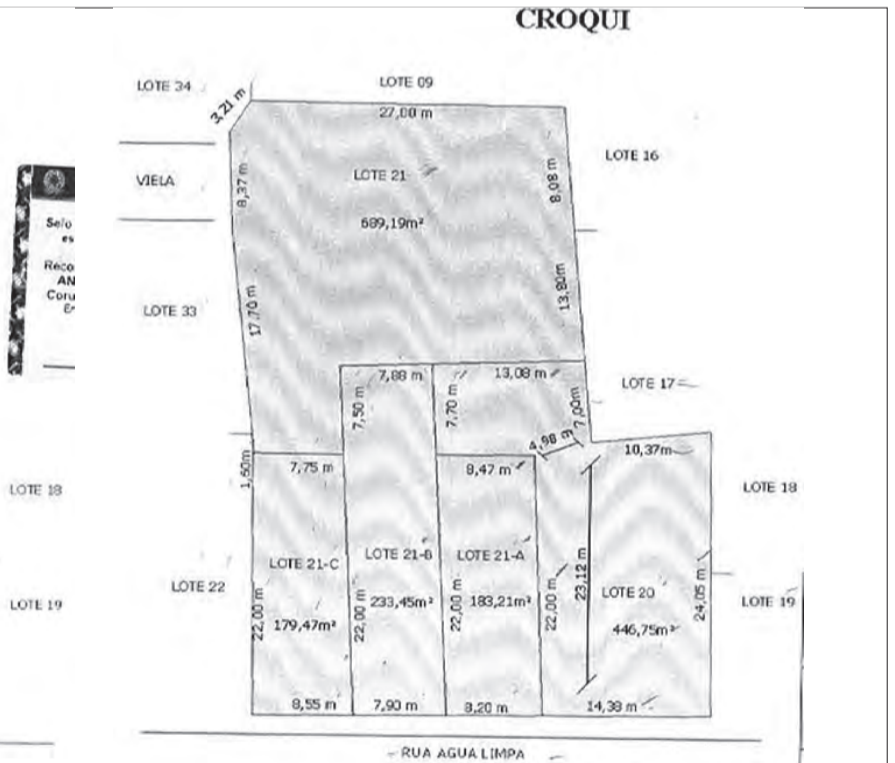
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Corumbaíba-GO.**  
Rua 05, n 199, sala 02-Centro-CEP.75.750.000  
Fones:(064)3447-1279  
Josiane Regina Alves  
Respondente

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**  
Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Josiane Regina Alves, Respondente do Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**, portadora do CNPJ nº 01.302.603/0001-00, situada na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um **DESMEMBRAMENTO** do lote denominado **Um lote urbano denominado Lote 20/21**, da Quadra 40, a Rua Água Limpa, Vila Nova, nesta cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com a Rua Água Limpa em 39,03m; pelo lado esquerdo limita-se com o lote 18 e o lote 19 em 24,05m e com o lote 17 em 10,37m e ainda com o lote 17 em 20,80m e como lote 16 em 8,08m; pelo lado direito limita-se com o lote 22 em 23,60m, com o lote 33 em 17,70m, com a Vi-



la da Paz em 8,37m, e com o lote 34 em 3,21m; e pelo fundo limita-se com o lote 09 em 27,00m, perfazendo a área total de 1.732,07m² (um mil setecentos e trinta e dois metros e sete centímetros quadrados), que será **DESMEMBRADO** em cinco lotes, da seguinte forma: I- "Um lote residencial de nº 20, da Quadra 40, situado na Rua Água Limpa, Vila Nova, neste município de Corumbaíba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com a Rua Água Limpa com 14,38m (quatorze metros e trinta e oito centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 18 e o lote 19 em 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros) e mais 10,37m (dez metros e trinta e sete centímetros) com o lote 17 e ainda com o lote 17 em 7,00m (sete metros); pelo lado direito limita-se com o lote 21-A em 8,47m (oito metros e setenta centímetros) e como lote 22 em 1,60m (um metro e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 21-C em 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) e com o lote 21-B em 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) e mais 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), e com o lote 20 em 13,08m (treze metros e oito centímetros); pelo lado direito limita-se com o lote 09 em 27,00m (vinte e sete metros); pelo fundo limita-se com o lote 16 com 8,08m (oito metros e oito centímetros) e com o lote 17 em 13,80m (treze metros e oitenta centímetros), perfazendo a área total de **689,19m² (seiscentos e oitenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados)**"; II- "Um lote residencial de nº 21, da Quadra 40, situado na Viela da Paz, Vila Nova, neste município de Corumbaíba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com o lote 34 em 3,21m (três metros e vinte e um centímetros) e com o lote 33 em 17,70m (dezesete metros e setenta centímetros) e como lote 22 em 1,60m (um metro e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 21-C em 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 20 em 22,00m (vinte e dois metros); pelo lado direito limita-se com o lote 21-B em 22,00m (vinte e dois metros); pelo fundo limita-se com o lote 21 com 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), perfazendo a área total de **233,45m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)**"; III- "Um lote residencial de nº 21-C, da Quadra 40, situado na Rua Água Limpa, Vila Nova, neste município de Corumbaíba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com a Rua Água Limpa em 7,90m (sete metros e noventa centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 21-A em 22,00m (vinte e dois metros) e com o lote 20 em 22,00m (vinte e dois metros); pelo fundo limita-se com o lote 21 com 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros), perfazendo a área total de **179,47m² (cento e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados)**"; IV- "Um lote residencial de nº 21-B, da Quadra 40, situado na Rua Água Limpa, Vila Nova, neste município de Corumbaíba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com a Rua Água Limpa em 8,55m (oito metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 21 em 22,00m (vinte e dois metros) e com o lote 21 em 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); pelo fundo limita-se com o lote 21 com 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), perfazendo a área total de **233,45m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)**"; V- "Um lote residencial de nº 21-C, da Quadra 40, situado na Rua Água Limpa, Vila Nova, neste município de Corumbaíba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente limita-se com a Rua Água Limpa em 8,55m (oito metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo limita-se com o lote 21 em 22,00m (vinte e dois metros); pelo lado direito limita-se com o lote 22 em 22,00m (vinte e dois metros); pelo fundo limita-se com o lote 21 com 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros), perfazendo a área total de **179,47m² (cento e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados)**". Conforme planta e memorial descritivo, que faz parte do integrante Decreto nº 1361/2020 expedido em Corumbaíba (GO) em 19 de agosto de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Corumbaíba, 19 de outubro de 2020.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **QUÉZIA FABRÍCIO MARINHO NUNES**, brasileira, advogada, CI Profissional nº 22448 OAB/DF, CPF nº 721.487.721-04, e s/m **TEOTÔNIO ADAUCTO LIMA DE PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, servidor público, CI nº 922549 SSP/DF, CPF nº 376.645.221-53, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QS 5, Rua 120, Lote 19, Bloco A, Apartamento 702, Areal, Águas Claras/DF, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 24, da Quadra nº 197, situado na Rua 101, no loteamento denominado "Mansões Águas Quentes"**, nesta cidade, medindo: 15,00m de frente para a Rua 101; pelo lado direito, 40,00m dividindo com o lote nº 25; pelo fundo, 15,00m dividindo com o lote nº 3; e, pelo lado esquerdo, 40,00m dividindo com o lote nº 23; **perfazendo a área de 600,00m²**, matriculado sob o nº **6.905** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 24-A, da Quadra nº 197, situado na**

**Rua 101, no loteamento denominado "Mansões Águas Quentes"**, nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Rua 101; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 24-B; pelo fundo, 07,50m confrontando com o lote nº 23; **perfazendo a área total de 300,00m²** e **"LOTE nº 24-B, da Quadra nº 197, situado na**

**Rua 101, no loteamento denominado "Mansões Águas Quentes"**, nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Rua 101; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 25; pelo fundo, 07,50m confrontando com o lote nº 3; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 24-A; **perfazendo a área total de 300,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.694/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.


Caldas Novas, 13 de outubro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.13 16:06:44 -03'00'

Escrevente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

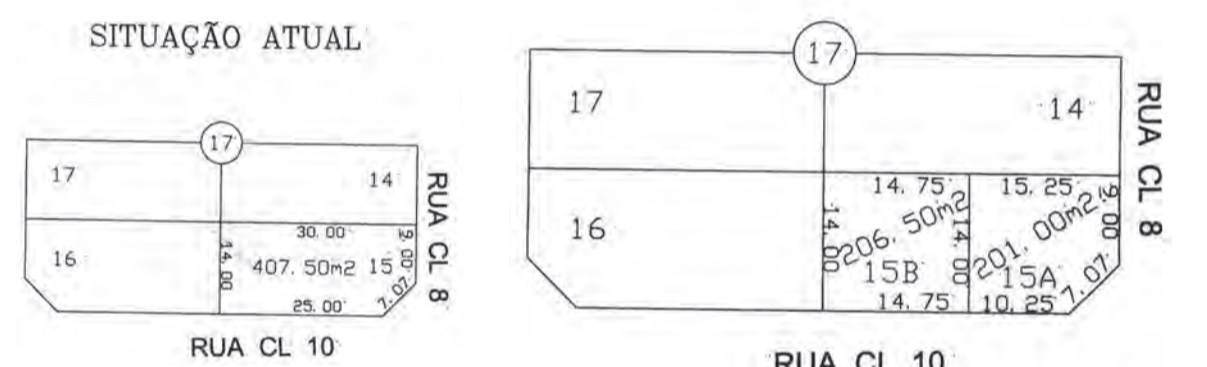
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **JAIR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, lavrador, CI nº 2912437 SSP/GO, CPF nº 527.030.021-49, residente e domiciliado na Avenida Orcalino Santos, nº 511, Centro, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 15, da quadra nº 17, situado na Rua CL-8 esquina com a Rua CL-10, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO"**, nesta cidade, medindo: 9,00m de frente para a Rua CL-8; 7,07m de testada; 25,00m de frente para a Rua CL-10; pelo lado direito, 14,00m confrontando com o lote nº 16; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 14; **perfazendo a área de 407,50m²**, matriculado sob o nº **42.521** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE nº 15-A, da quadra nº 17, situado na Rua CL-10, no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMINHO DO LAGO"**, nesta cidade, medindo: 10,25m de frente para a Rua CL-10; pelo lado direito, 14,00m confrontando com o lote nº 16; pelo fundo, 14,75m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo, 14,00m confrontando com o lote nº 15-B; **perfazendo a área total de 206,50m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.496/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 26 de agosto de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.


Caldas Novas, 23 de setembro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.09.23 16:27:13 -03'00'

Escrevente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

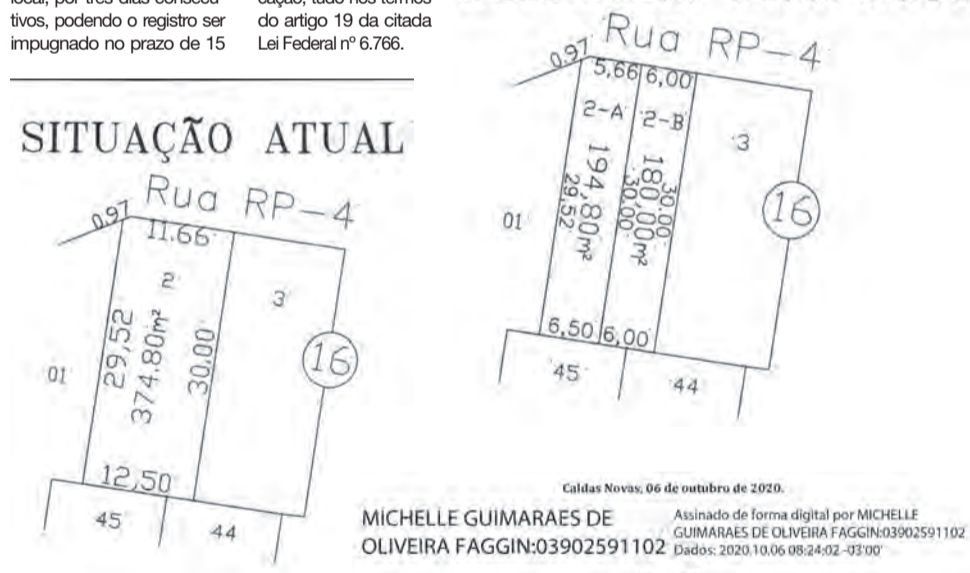
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **FABRÍCIO SILVA**, brasileiro, solteiro, construtor, CI nº 5.524.626SPTC/GO, CPF nº 033.707.051-25, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 15 A, Lote 06, Nova Vila, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote Residencial nº 02, da Quadra nº 16, situado na Rua RP-4, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA II"**, nesta cidade, medindo: 11,66m de frente para a Rua RP-4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 03; pelo fundo, 12,50m confrontando com os lotes nºs 44 e 45; pelo lado esquerdo, 29,52m confrontando com o lote nº 01; e, 00,97m de chanfro; **perfazendo a área de 374,80m²**, matriculado sob o nº **118.303** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE RESIDENCIAL nº 02-A, da Quadra nº 16, situado na Rua RP-4, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA II"**, nesta cidade, medindo: 05,66m de frente para a Rua RP-4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 03; pelo fundo, 06,00m confrontando com os lotes nºs 44 e 45; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 02-B; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.657/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 22 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.


Caldas Novas, 06 de outubro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.06 08:24:02 -03'00'

Escrevente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**  
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **VANDERLEI GOMES VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 4044390 2.A VIA-PC/GO, CPF nº 869.602.291-20, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 41, Lote 12, Caldas do Oeste, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote Residencial nº 23, da Quadra nº 57, situado na Rua RC-33, no loteamento denominado "RECANTO DE CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-33; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 22; **perfazendo a área total de 360,00m²**, matriculado sob o nº **118.165** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRAMENTO** passará a denominar-se **"LOTE RESIDENCIAL nº 23-A, da quadra nº 57, situado na Rua RC-33, no loteamento denominado "RECANTO DE CALDAS"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RC-33; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 23-B; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.595/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 09 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 06 de outubro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**  
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.06 16:19:15 -03'00'

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE CORUMBAÍBA -  
DISTRITO DE MARZAGÃO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
DE NOTAS E ANEXOS DE MARZAGÃO-GO



**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

O bacharel **DANILLO DE SOUSA MACHADO**, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. **FAZ SABER** a todos os interessados que **WANDERLEI RABELO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, operador de empilhadeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.968.361 /SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.555.481-72, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, Centro, Marzagão-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de

dezembro de 1979, para a averbação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel denominado **“ÁREA URBANA, com a área de 3,2141ha, correspondente a 32.141,00m², localizado no Perímetro Urbano desta cidade,** com os seguintes limites e confrontações: 58,97m de Frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-210 (João Rabelo da Silva), pelo Lado Direito 558,02m confrontando com Cleomar Henrique de Souza - Matrículas nºs 1.000, 1.001 e 1.002; pelo Fundo 63,22m confrontando com o Córrego e com Claudinei Rabelo da Silva e Claudio Aparecido Rabelo - Matrícula nº 1.681; e, pelo

Lado Esquerdo 496,24m confrontando com Thiago da Silva Leão e Ana Ezidia da Silva Leão Matrícula nº 1.468, perfazendo a área total de 32.141,00m², **Matriculado sob o nº 1.532**, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O **DESMEMBRAMENTO** passará a denominar-se **“ÁREA 1, localizada no Perímetro Urbano, desta cidade,** com os seguintes limites e confrontações: 52,97m de Frente para a Faixa de Domínio da Rodovia GO-210 (João Rabelo da Silva), pelo Lado Direito 135,52m confrontando com Cleomar Henrique de Souza - Matrículas nºs 1.000, 1.001 e 1.002; pelo Fundo 71,67m confrontando com a Área 2, perfazendo a área total de 5.418,36m²”; e **“ÁREA 2, localizada no Perímetro Urbano, desta cidade,** com os seguintes limites e confrontações: 6,00m de Frente para a

Faixa de Domínio da Rodovia GO-210 (João Rabelo da Silva), pelo Lado Direito 566,03m com traçado irregular confrontando com a Área 1 e com Cleomar Henrique de Souza - Matrículas nºs 1.000, 1.001 e 1.002; pelo Fundo 63,22m confrontando com o Córrego e com Claudinei Rabelo da Silva e Claudio Aparecido Rabelo - Matrícula nº 1.681; e, pelo Lado Esquerdo 496,24m confrontando com Thiago da Silva Leão e Ana Ezidia da Silva Leão - Matrícula nº 1.468, perfazendo a área total de 26.722,64m²”; conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 293/2020, expedido em 05 de outubro de 2020. Para que chegue ao co-

nhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por **3 (três) dias consecutivos**, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Marzagão-GO, 15 de outubro de 2020.

**Danillo de Sousa Machado**  
Oficial Respondente

Danillo de Sousa Machado  
Oficial e Tabelião Respondente  
Marzagão-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **JAMIRO CLAUDINO DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, construtor, separado consensualmente, CI n.º 3.749.667-DGPC/GO, CNH n.º 00627846029-DE-NATRAM/GO, CPF n.º 869.025.801-97, residente e domiciliado na Rua 19, Quadra 37, Lote 21, Casa 02,

Bairro do Turista 2ª Etapa, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRO** do imóvel denominado **“Lote nº 19-A, da Quadra nº 69, situado na Rua E-7, no loteamen-**

**to denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ,** nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua E-7; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19B; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 4C; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 17; **perfazendo a área de 360,00m²,** matriculado sob o nº **116.086** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRO** passará a denominar-se **“LOTE nº 19-A1, da Quadra nº 69, situado na Rua E-7, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ,** nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua E-7; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19-A2; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 4C; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº

17; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **“LOTE nº 19-A2, da Quadra nº 69, situado na Rua E-7, no loteamento denominado ESTÂNCIA ITANHANGÁ,** nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua E-7; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 19B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 4C; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 19-A1; **perfazendo a área total de 180,00m²;** conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.650/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 21 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado

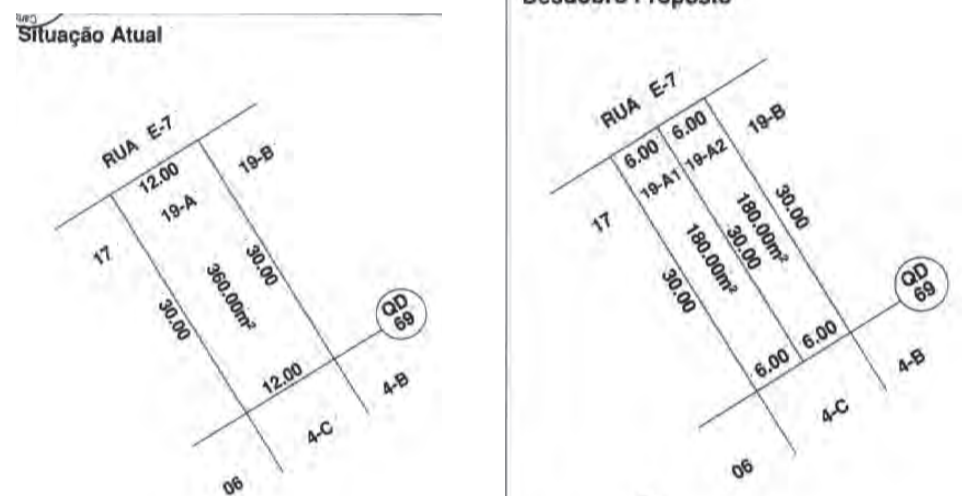
em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 02 de outubro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.02 11:21:01 -03'00'

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS**

**EDITAL DE DESDOBRAMENTO**

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

**FAZ SABER** a todos os interessados que **VALDINEY AUGUSTO DE MORAIS**, brasileiro, casado, bombeiro militar, CI n.º 4145145-DGPC/GO, CI Profissional n.º 01736-CBM/GO, CPF n.º 919.782.701-00, residente e domiciliado na Rua 99, Quadra 47, Lote 22, s/n, Estância Itaguaí, nes-

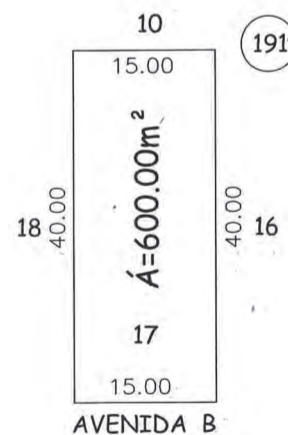
ta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRO** do imóvel denominado **“Lote nº 17, da Quadra nº 191, situado na Avenida B, no loteamento denomina-**

**do “MANSÕES ÁGUAS QUENTES”,** nesta cidade, medindo: 15,00m de frente para a Avenida B; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 18; pelo fundo, 15,00m confrontando com o lote nº 10; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 16; **perfazendo a área de 600,00m²,** matriculado sob o nº **117.254** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O **DESDOBRO** passará a denominar-se **“LOTE nº 17-A, da quadra nº 191, situado na Avenida B, no loteamento denominado “MANSÕES ÁGUAS QUENTES”,** nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Avenida B; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 17-B; pelo fundo, 07,50m

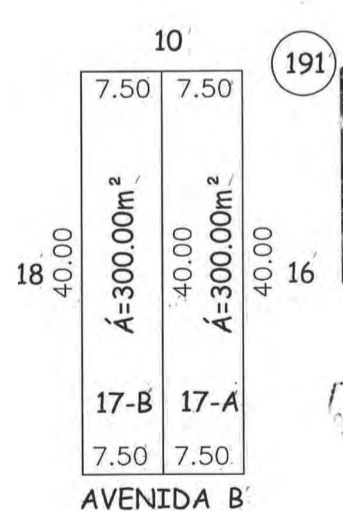
confrontando com o lote nº 10; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 16; **perfazendo a área total de 300,00m²** e **“LOTE nº 17-B, da quadra nº 191, situado na Avenida B, no loteamento denominado “MANSÕES ÁGUAS QUENTES”,** nesta cidade, medindo: 07,50m de frente para a Avenida B; pelo lado direito, 40,00m confrontando com o lote nº 18; pelo fundo, 07,50m confrontando com o lote nº 10; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com o lote nº 17-A; **perfazendo a área total de 300,00m²;** conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte

integrante do Decreto nº 1.574/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 03 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

**SITUAÇÃO ATUAL**



**DESDOBRO PROPOSTO**



Caldas Novas, 16 de outubro de 2020.

**MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102**

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102  
Dados: 2020.10.16 12:57:14 -03'00'

Escrevente

**PROTESTE SENTENÇAS!**

Simplifique sua busca pelo pagamento e envie decisões judiciais a protesto.



Acesse:  
**ieptbgo.org.br**  
e saiba mais

